

**FURG****EBSEH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23764.007610/2025-64

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos (Desertos, Fracassados e Revogados)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, vinculado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um **período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de

30 de junho de 2016;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.16. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.17. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.18. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.19. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.20. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.22. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;

2.1.23. Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 27088773) - Dispõe sobre o procedimento de análise de amostras e dá outra providência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior é vinculado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG e pertence à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município do Rio Grande/RS e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual **aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente de materiais hospitalares**, com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Júnior, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de **Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário**, Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pela unidade hospitalar.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. Os itens constam no Plano Anual de Compras 2025, e estão classificados na categoria Produtos para Saúde, EPI's, Insumos odontológicos, Instrumental e demais insumos de apoio assistencial.

4.5. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	AGHU	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	AMOSTRA
001	60065	438933	ANUSCÓPIO FECHADO: Anuscópio fechado, composto por três partes: corpo, êmbolo e ponteira do êmbolo, com fenestra e sem rebarbas. Constituído por material transparente, em poliestireno cristal atóxico. Dimensões: diâmetro proximal: 35 (+/-5 mm), diâmetro distal 18 (+/-2 mm), comprimento do corpo 90 (+/-2 mm), comprimento do êmbolo: 130 (+/-5 mm). Não estéril. Descartável. Extremidade distal em forma de ogiva, extremidade proximal em argola. Embalagem individual estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde/anvisa. CÓD. INST.: 60065 CATMAT: 438933 CÓD. COD. EB.: EBS00593	UNIDADE	300	2
002	401941	463675	BALÃO DE TAMPONAMENTO UTERINO: cateter em silicone RADIOPACO DUPLO LÚMEN, DIMENSÕES: 85 mm (diâmetro externo) x 55 cm (comprimento). Balão, em SILICONE, CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 500 ml de solução salina, apresenta 02 (duas) vias: uma via para insuflação do balão com o objetivo de tamponar o útero através de balão macio e uma via para drenagem de sangue intrauterino. Extremidade proximal do cateter possui conector com quatro vias, sendo uma com válvula anti-refluxo, para insuflação do balão, as	UNIDADE	30	2

			outras, para drenagem de sangue intrauterino acompanhado de 02 (duas) seringas de 60 ml e um conector perfurante para bolsa de infusão com válvulas anti-refluxo. ESTÉRIL, descartável, atóxico, apirogênico. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote, validade de fácil visualização e registro no ministério da saúde. Cód. Inst.: 401941 Catmat. 463675 Cód. EBS.: EBS06753			
003	67414	412835	BISTURI DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA NÚMERO 15: Lâmina de bisturi descartável, lâmina nº 15, em aço inox, afiada e polida, isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação, cabo em plástico. Com sistema de segurança segundo nr 32. Marca e tamanho gravados na lâmina. Estéril, descartável. Embalagem com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Embalagem individual com abertura em pétala. Com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. COD INST: 67414 CATMAT:412835 COD EB: EBS00624	UNIDADE	200	5
004	762	419377	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: Coletor de urina, sistema fechado, capacidade de 2000 ml: adulto, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, com local para identificação de paciente, atóxico, com escala graduada e numerada, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula antirefluxo, com tubo extensor de drenagem em PVC de no mínimo 120 cm, com pinça para clampagem na extensão de PVC, com câmara de pasteur, ponto de punção para coleta de urina com membrana autocicatrizante, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem, protetor e local para encaixe do tubo de drenagem, estéril. O Produto deverá conter número do registro Anvisa, lote e validade. COD INST: 762 CATMAT: 419377 COD EB.: EBS00547	UNIDADE	3.000	3
			BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO (NEONATAL):Coletor de urina neonatal e infantil, sistema fechado com bureta,			

005	1312	426378	capacidade de aproximadamente 400 ml da bolsa e 150 ml da bureta, com adesivo de identificação, bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca, atóxico, graduado, com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito, local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado, com válvula anti-refluxo, com extensão de drenagem em pvc, com pinça para clampagem na extensão de pvc, ponto de punção para coleta de urina, conector com protetor, extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem e protetor, estéril. CÓD. INST.: 1312 CATMAT: 426378 CÓD. EB.: EBS00546	UNIDADE	150	3
006	75394	477423	BOLSA DE COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA NEONATAL C/ CLAMP : composto por uma bolsa drenável de plástico macio, silencioso e à prova de odores, um disco protetor de pele que promova proteção prolongada. Um clipe (clamp) de fechamento separado da bolsa (itens separados). Deve apresentar: orifício inicial que pode ser ampliado até no máximo 27mm, para acomodar estomas, guia de recorte impresso no papel aderente, tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele. As bolsas devem vir acondicionadas em embalagem em papelão com o número de cliques equivalente ao número de bolsas, apresentando lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CÓD. INST. 75394 CATMAT: 477423 CÓD.EBS.: EBS05721	UNIDADE	250	3
007	67021	477374	BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO ADULTO: Confeccionada EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RECORTE INICIAL DE 10 a 13 mm, flexível, composta por UMA PEÇA de formato anatômico, com barreira protetora da pele em hidrocoloide ou similar, RECORTÁVEL ATÉ 70 mm, com uma peça em resina sintética, adesivo microporoso, com válvula anti-refluxo e válvula para esvaziamento. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número do lote, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde/ Anvisa. COD INST: 67021 CATMAT: 477374 CÓD.EBS.: EBS08963	UNIDADE	150	3
			CAPA PARA BRAÇO DE MICROSCOPIO CIRURGICO (100 X 250 mm) : Confeccionado em filme plástico de polietileno			

008	5152	407622	protetor de microscópios no campo cirúrgico, medindo 100 X 250 mm. A capa possui visor para a lente do microscópio, elásticos e fitas adesivas para facilitar a fixação. Produto atóxico, esterilizado em óxido de etileno, embalado em Papel Grau Cirúrgico, em invólucro que permita abertura asséptica e barreira microbiana na qual constem impressos os dados de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CÓD. INST: 5152 CATMAT: 407622	UNIDADE	50	3
009	751	625219	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA - SISTEMA ABERTO: Coletor de URINA E SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO, capacidade para 1200 (+/- 200) ml: frasco com escala graduada e numerada, em plástico resistente, transparente, com alça para fixação no leito, tubo extensor transparente, translúcido com conector cônico e universal e trava corta fluxo, extensão de drenagem em PVC, maleável (sem dobra), com comprimento de no mínimo 100 cm, conexão proximal com protetor, e distal com o frasco com dispositivo que permita sua remoção para esvaziamento do frasco. É necessário que venha com a conexão entre os dispositivos sonda/frasco (ADAPTADOR). Isento de Látex. Embalagem individual com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. CÓD. INST.: 751 CATMAT: 625219 CÓD. EB.: EBS00542	UNIDADE	2.500	3
010	400130	460768	COPO DOSADOR PARA ALIMENTO MATERNO - (REUTILIZÁVEL TAMPA LILAS 60ML): Copo dosador para fórmula infantil/leite materno em polipropileno atóxico (livre de Bisfenol A), incolor, com tampa com fechamento por pressão, uso hospitalar, bordas suaves e arredondadas, capacidade de 60 ml, escala de graduação com intervalos de 10 ml em 10 ml (marcas em alto relevo de fácil visualização), não estéril, resistente à fervura, autoclavável por método de vapor em 120°C por até 15 minutos. Deverá constar na etiqueta do produto que ele é autoclavável. CÓD. INST.: 400130 CATMAT: 460768.	UNIDADE	300	3
			COPO DOSADOR REUTILIZÁVEL: Copo dosador para fórmula infantil/leite materno em polipropileno atóxico (livre de Bisfenol A), incolor, com tampa com fechamento por pressão (tampa preferencialmente na cor verde), uso hospitalar, bordas			

011	400129	419793	suaves e arredondadas, capacidade entre 60 ml e 80 ml, escala de graduação com intervalos de 10 ml em 10 ml (marcas em alto relevo de fácil visualização), não estéril, resistente à fervura, autoclavável por método de vapor em 120°C por até 15 minutos. Deverá constar na etiqueta do produto que ele é autoclavável. CÓD. INST.: 69181 CATMAT: 419793.	UNIDADE	300	3
012	1899	461243	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTIVO - ADULTO: Eletrodo descartável adulto, medindo até 45mm de diâmetro, composto de dorso de tecido perfurado, adesivo hipoalergênico, poroso, superfície auto-colante de espuma de polietileno ou rayon de viscose para aplicações de longa duração. Gel sólido adesivo condutor de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, selamento que evita o vazamento do gel, pino de encaixe de aço inox, contra pino de prata - cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado. validade, lote Nº registro Anvisa. CÓD. INST.: 1899 CATMAT: 461243 CÓD. EB.: EBS00556	UNIDADE	98.000	10
013	250	609453	Equipo GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. Com entrada de ar com filtro, injetor lateral com membrana autocicatrizante, filtro, ponta perfurante bifacetado com tampa de proteção, câmara de gotejamento flexível e transparente, com tubo de extensão em PVC transparente e flexível, com COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 m, com pinça rolete que não apresente excessiva resistência permitindo o controle de infusão de pequenos volumes e para fechamento, conector de plástico tipo luer lock, com tampa de proteção. Informações adicionais: câmara de macrogotas flexível liberando 20 gotas/ml com filtro de 15 micra para fluído e filtro bacteriano para ar e conector macho com protetor que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetora. Material atóxico, apirogênico, biocompatível, estéril e de uso único. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e registro na Anvisa/MS.	UNIDADE	90.000	3

			CÓD.INST.: 250 CATMAT: 609453 CÓD. EB.: EBS00569 .			
014	400196	609786	EQUIPO PARA PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC): Equipo para pressão venosa central, em pvc ou similar, flexível, transparente, incolor, com no mínimo 170 cm de comprimento. Linha de suprimento com ponta perfurante multiajustável com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com filtro de 15 micra e regulador de fluxo tipo roldana, junção em y em plástico rígido transparente. Linha de leitura com pinça reguladora ou corta-fluxo com tampa protetora. Linha do paciente com pinça corta-fluxo e conector macho que permita retirada de ar de forma asséptica sem desconectar a tampa protetora. Acompanha escala adesiva graduada de 0 a 40 cm. Material atóxico, apirogênico, biocompatível, estéril, e de uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote, possuir registro Anvisa. CÓD. INST.: 400196 CATMAT: 609786 COD EB: EBS01929	UNIDADE	500	3
015	2417	224935	ESCOVA PARA UNHAS COM CERDAS NYLON FLEXÍVEIS: Escova unha, material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo sortida, cor cerdas branca, características adicionais com alça, medindo aproximadamente 2,5cm x 8cm. CÓD. INST.: 2417 CATMAT: 224935 Cód, EBS.: PROVPPS008908	UNIDADE	600	2
016	1494	453693	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNDS): Espátula de ayres ginecológica, descartável, para exame preventivo. Espátula uso médico, material madeira, aplicação coleta de material endocervical, tamanho 18 cm, tipo ayres, tipo uso descartável. Pacote com 100 unidades. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no ms. CÓD. INST: 1494 CATMAT: 453693 CÓD. EB.: EBS00595	PACOTE	40	10
017	72104	378958	FILTRO PARA CATETER EPIDURAL: Filtro hidrofílico de 0,2 micra, ponta distal com conector do tipo luer lock macho para ser conectado ao cateter, ponta proximal com conector do tipo luer lock fêmea para ser conectado à seringa. CÓD. INST.: 72104 CATMAT: 378958 COD EB: EBS06903	UNIDADE	80	3
			Filtro para traqueostomia de ventilação ESPONTÂNEA Adulto: Filtro em "T" de troca de calor e umidade, utilizado em pacientes			

018	401953	479624	traqueostimizados com respiração espontânea, descartável de uso único, estéril, atóxico, para uso adulto. Dispõe de acesso para conexão com rede de oxigênio (cilindro de O2) e uma conexão central que permite a realização de aspiração de secreção e broncoscopia. Embalagem contendo identificação do produto, lote, validade e registro ANVISA. REF.: Termovent Portex/Hydro-Trach T. Cód. Inst.: 401953 CATMAT: 479624 Cód. EBS: PROVPPS020862	UNIDADE	150	3
019	400208	481525	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL PEDIÁTRICO: Confeccionado em material hipoalergênico e impermeável, contendo adesivo e lacre, com trava de fixação, tamanho pediátrico. CÓD. INST.: 69601 CATMAT: 481525 EBS: EBS13845	UNIDADE	300	3
020	63605	619159	FRASCO COLETOR PARA ASPIRAÇÃO BRONQUIO ALVEOLAR (bronquinho): recipiente ESTÉRIL, graduado, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 ml E NO MÁXIMO 120 ml. Com tubo de sucção em PVC maleável, tampa em polipropileno com rosca total (evita vazamento e a contaminação do ambiente ao abrir o frasco), alça para fixação e transporte. Local para identificação da paciente. Contendo 1 extensor com flexibilidade segura para adaptação ao broncoscópio e sonda de aspiração, 1 dispositivo de saída (adaptador macho em forma de cone) para adaptação ao aspirador e alça. Embalagem segura e resistente, com abertura asséptica, contendo identificação do produto, data da fabricação, validade e lote de fácil visualização. CÓD. INST.: 63605 CATMAT: 619159 CÓD. EBS.: EBS00550	UNIDADE	1.000	3
021	3783	459103	GARROTE N. 200 - PACOTE 1 METRO: Material BORRACHA SINTÉTICA, tamanho ÚNICO, reutilizável. Aplicação: coleta de sangue. Embalagem plástica contendo 1(um) metros. CÓD. INST.: 3783 CATMAT: 459103 COD EB: EBS07320	PACOTE	300	1
022	69398	408958	Gral (almofariz): Material em porcelana de alta resistência, acessórios com pistilo (comprido) em porcelana. Esmaltação ou vitrificação Interna e Externa, com Bordas Arredondadas e Porosidade ZERO. Capacidade cerca de 100ml. Diâmetro 9,2cm. CÓD.INST: 69398 CATMAT:408958 EBS08499	UNIDADE	30	1
			KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO DESCARTÁVEL (KIT P.A.M.): Composto de: 01 transdutor de			

023	65209	456766	pressão descartável de adulto com conector macho e fêmea e torneira de três vias multidirecional e dispositivo regulador de fluxo. 01 equipo de soro simples macro gotas com pinça tipo rolete e conector fêmea, 01 extensão de baixa complacência de 110 (+/-20) cm com conector macho e fêmea ,01 extensão de baixa complacência de 30 (+/-10) cm com conector macho e fêmea, 01 torneira de três vias multidirecional com conector macho e fêmea, tampas protetoras brancas perfuradas atarraxadas ao kit e tampas sem perfuração azuis juntamente com etiquetas para identificação das pressões embaladas a parte. Todos os itens do kit devem estar conectados obedecendo aos critérios de \"sistema fechado\". O material deverá ser compatível com os monitores, MINDRAY (EPM 12M). Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, data de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Marca de referência: Edwards Lifescience, Hosp Trade, MINDRAY (EPM 12M). CÓD. INST.:65209 CATMAT: 456766 COD EB: EBS02233	UNIDADE	500	3
024	2786	409642	LAMÍNULA 20 x 20MM - PACOTE COM 100 UNIDADES: Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 20 x 20mm. CÓD. INST.: 2786 CATMAT: 409642 COD EB: EBS02971	PACOTE	60	5
025	2791	409644	LAMÍNULA 24 x 32MM - PACOTE COM 100 UNIDADES : Finas placas de vidro, fabricadas em polímeros especiais, resistentes a substâncias químicas. A superfície deve se apresentar sem bolhas ou imperfeições, material em vidro transparente de alta qualidade e sem imperfeições. . Devem apresentar as seguintes dimensões: formato retangular 24x32 mm, espessura entre 0,13 e 0,17 mm. Embaladas em caixa plástica, com 100 unidades, com sache de sílica, estando limpas e adequadas para uso direto da embalagem. CÓD. INST: 2791 CATMAT: 409644 COD EB: EBS06342	PACOTE	50	5
026	5273	409646	LAMÍNULA 24 x 50MM (PACOTE COM 1000 UNIDADES): Lamínula, material: vidro, dimensões: cerca de 25 x 50mm. CÓD. INST.: 5273 CATMAT: 409646 COD EB: EBS06252	PACOTE	50	5
			PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Pinça cirúrgica, modelo 1: cheron, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, haste: haste			

027	61252	467874	angulada, comprimento total: cerca de 24 cm, componente: c, cremalheira, material: polímero, esterilidade: estéril, uso único. CÓD. DA INST.: 61252 CATMAT:467874 Cód. Ebs.: EBS10244	UNIDADE	1.200	3
028	57136	374616	SERRA DE GIGLI 30 CM: Serra de gigli, material aço inoxidável, comprimento 30 cm, com seis fios trançados lisos e 2 pontas circulares. material aço inoxidável aisi 420, autoclavável até 135 °c. com compatibilidade para sistema de rastreabilidade. garantia de 10 anos. lote, logomarca do fabricante e as iniciais do hospital. . As peças deverão ser gravadas a laser, com a logomarca do fabricante e a logomarca ou iniciais da instituição (HU/FURG) pela própria fábrica além de conter código data Matriz que identifique individualmente cada instrumental, contendo também gravação do lote de fabricação, para efeito de garantia. . As peças deverão vir acompanhadas do manual de Instrução/ Manuseio / Esterilização do fabricante em português. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas ISO 13485 - ISO 9001, CE, FDA, registro no MS/ ANVISA.CÓD. INST.: 57136 CATMAT: 374616 Cód. EBS.: EBS06791	UNIDADE	80	1
029	401659	450087	Sistema de suporte vaginal, para correção de prolapso apical e anterior. Constituído por implante de tela de polipropileno, monofilamentar, macroporoso, acompanhado por instrumento descartável para fixação do fio e implantação da tela. Embalagem individual com data de fabricação, lote, validade do produto. Possuir registro na Anvisa. Cód. Inst.: 401659 Catmat: 450087 Cód. EBS.: EBS06785	UNIDADE	5	1
030	1391	457482	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS BOMBA DE INFUSÃO SUPORTAR ACIMA DE 80 PSI: Torneirinha de três vias de uso único, leve e compacta, corpo em policarbonato, fechamento giratório em torno do próprio eixo, para conexão e desconexão do cateter, minimizando o risco de perda do acesso venoso, conector luer lock, compatível com pressão exercida por bomba infusora de acima de 80 PSI, com tampas protetoras em todas as vias, dispositivo para comando com indicação de fluxo em formato anatômico, estéril, embalada individualmente, rótulo contendo informações em português:	UNIDADE	30.000	10

			procedência, lote, registro na Anvisa, método de esterilização, data de validade CÓD. INST.: 1391 CATMAT: 457482 CÓD. EBS.: EBS00588			
031	401945	621071	VÁLVULA DE FALA, para PACIENTES EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL material PLÁSTICO, com formato CILÍNDRICO ALONGADO, DIÂMETRO INTERNO DE 15 mm e DIÂMETRO EXTERNO DE 22 mm. Com baixa resistência de abertura, com membrana em sistema fechado BIAS CLOSED, sem escape de ar, deve encaixar em linha no circuito do ventilador (formato mais estreito e alongado), possibilitar a fala e a deglutição nos pacientes usuários e dependentes de ventilação mecânica. Cor VERDE para facilitar sua visualização quando acoplada em linha no circuito do ventilador. Modelo de VÁLVULA DE 6 RAIAS, deve possuir membrana de silicone que se abre mais facilmente durante a inspiração. Pode ser conectada entre o caximbo que se conecta à traqueia, e o espaço morto do circuito do ventilador, é necessário que o ESPAÇO MORTO TENHA 22 mm DE DIÂMETRO ou utilize um ADAPTADOR 22 mm. Embalagem individual, segura e resistente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação do produto, lote, validade e registro Anvisa. Cód. Inst.: 401945 Catmat: 621071 Cód. EBS.: EBS06724	UNIDADE	30	1
032	64725	484666	ETIQUETA DUPLA CAMADA 3 LINHAS VAPOR: Indicador químico. Classe (i), tipo uso externo, apresentação etiqueta adesiva, características adicionais para esterilização a vapor, componentes adicionais c/ sistema rastreabilidade. Possui dimensões de 27mmX28mm em rolos com 500 etiquetas para uso em Etiketadora de 3 linhas Stericontrol. Cada etiqueta contém 5 campos que possibilita imprimir as seguintes informações: Validade - Ciclo N° - Data do Processamento - Autoclave - Operador. Acompanhado 2 (duas) máquinas etiquetadoras em comodato. CÓD. INST.: 64725 CATMAT: 484666 COD EBS: EBS01966 Cód. AGHU: 64725	ROLO	450	10
033	402009	282908	LACRE PARA CONTAINER DE ESTERILIZAÇÃO: uso em AUTOCLAVES à vapor de alta temperatura em ciclos de 134° C, material PLÁSTICO, descartável, compatíveis com os containers especificados em edital. A cor do lacre AZUL. Para container da marca FAMI	UNIDADE	3.000	10

			AGHU.: 402009 Catmat: 282908 Cód. EBS.: EBS09827			
034	64522	332346	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 05 A VAPOR: Indicador químico classe v, do tipo integrador, interno, de uso único, que permite efetuar a monitoração dos parâmetros críticos (vapor, temperatura e tempo) do processo de esterilização com vapor saturado sob pressão. Produto em conformidade com a norma abnt iso 11.140. Permeável ao vapor que contenha um substrato termorreagente, de visualização em uma tira de papel ou outro suporte, não exigindo interpretação de cor. Integrador com performance equivalente ou superior à curva de morte do microrganismo geobacillus stearotemophillus, deverá contemplar os valores declarados da temperatura 121°C e 134°C, com mudança de limite e mudança de forma do substrato à reação na temperatura de 121°C deve ser igual ou maior a 16,5 minutos. Que propicie arquivamento sem alteração das características por no mínimo 5 (cinco) anos, conforme norma iso 11140. As tiras devem vir na caixa separadas individualmente e não em cartelas picotadas deve, conter número do lote, data de fabricação/validade e procedência. CÓD. INST: 64522 CATMAT: 332346 CÓD. EB.: EBS00418	PACOTE (com 250)	152	5
035	65402	479670	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO G: Protetor, tipo ocular, fototerapia, sem látex, material algodão, que não solte resíduos, hipoalérgico, atóxico, com película black out que impede 100% a passagem de luz, com formato anatômico, que evite lesões/ desconforto. Características adicionais fixação velcro, tamanho grande. CÓD.INST.: 65402 CATMAT: 479670 CÓD. EB.: EBS00523	UNIDADE	250	3
036	65403	479671	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO M: Protetor ocular para fototerapia ou uso em incubadora. Confeccionado em tecido de algodão que não solte resíduos, blackout integrado, não deve possuir costuras e ser ajustável, anatômico, com velcro na extremidade para fixação hipoalergênico, não estéril, livre de látex. Tamanho: M. Embalagem Individual. Deve apresentar registro na ANVISA. CÓD. INST.: : 65403 CATMAT: 479671 CÓD. EB.: EBS00522	UNIDADE	300	3
			PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA - TAMANHO P:			

037	65404	479672	Protetor ocular para fototerapia ou uso em incubadora. Confeccionado em tecido de algodão que não solte resíduos, blackout integrado, não deve possuir costuras e ser ajustável, anatômico, com velcro na extremidade para fixação hipoalergênico, não estéril, livre de látex. Tamanho: P. Embalagem Individual. Deve apresentar registro na ANVISA. CÓD. INST.: 65404 CATMAT: 479672 CÓD. EB.: EBS00521	UNIDADE	300	3
038	65401	479673	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA TAMANHO PP: Protetor, tipo ocular, fototerapia, sem látex, material algodão, que não solte resíduos, hipoalérgico, atóxico, com película black out que impede 100% a passagem de luz, com formato anatômico, que evite lesões/ desconforto. Características adicionais fixação velcro, tamanho pp. CÓD. INST.: 65401 CATMAT: 479673 COD EB: EBS00525	UNIDADE	250	3
039	400209	453989	INDICADOR QUÍMICO PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA: Tira plástica para monitoramento da eficácia da fase de limpeza em lavadoras ultrassônicas. Deve verificar tempo, temperatura, cavitações concentração ideal do detergente e a eficiência do banho de enzimas. Deve acompanhar suporte de fixação. CÓD. INST.: 72758 AGHU: 400209 CATMAT: 453989 CÓD. EBS.: EBS02248 AGHU: 400209	UNIDADE	3.000	5
040	72759	359772	INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORAS: tira plástica para monitoramento da eficácia da fase de termodesinfecção em lavadoras termodesinfectoras. Deve verificar incidência de jato de água direto e indireto, tempo insuficiente, temperatura, concentração ideal do detergente e eficiência do banho de enzimas. Deve acompanhar suporte de fixação. CÓD. INST.: 72759 AGHU: 72759 CATMAT: 359772 CÓD. EBS.: EBS08758	UNIDADE	3.000	5
			MANTA PARA AQUECIMENTO ADULTO PARA MEMBROS INFERIORES: Manta Adulta para intra-operatório, , não estéril, descartável, para prevenção e tratamento do paciente hipotérmico, através de aquecimento por convecção. Capa interna de polipropileno, suave resistente e capa externa de não tecido elimina calor para as camadas internas (poliéster e celulose), resistente a adesivos, rupturas e fluído, sem látex, hipoalergênica, desenho em gomos acolchoados sem			

041	64886	613759	interrupção se houverem rasgos. Flexível e ajustável ao corpo permitem acesso irrestrito ao paciente, não obstruí o fluxo, sistema de distribuição de ar uniforme e conexão Quick que evita risco de rompimento, fita adesiva ao longo de toda a manta. Transparentes aos raios-X. Tamanho Adulto Inferior. Tamanhos aproximados não insuflada: 104 cm x 142 cm - Insuflada: 86 cm x 132 cm. As mantas devem ser compatíveis ao sistema de aquecimento existente no hospital modelo Warm Touch da marca Covidien. Serão aceitos produtos originais ou similares com a devida comprovação de eficiência pelo Fabricante. COD INST. 64886 CATMAT: 613759 CÓD EBS.: EBS08360	UNIDADE	20	5
042	64887	613760	MANTA PARA AQUECIMENTO ADULTO MEMBRO SUPERIOR: Para intra-operatório, não estéril, descartável, para prevenção e tratamento do paciente hipotérmico, através de aquecimento por convecção. Capa interna de polipropileno, suave resistente e capa externa de não tecido elimina calor para as camadas internas (poliéster e celulose), resistente a adesivos, rupturas e fluído, sem látex, hipoalergênica, desenho em gomos acolchoados sem interrupção se houverem rasgos. Flexível e ajustável ao corpo permite acesso irrestrito ao paciente, não obstruí o fluxo, sistema de distribuição de ar uniforme e conexão Quick que evita risco de rompimento, 5 sessões de fitas adesivas ao longo de toda a manta com flexibilidade na colocação, restringe fluxo ao campo cirúrgico. Transparentes aos raios-X, com encaixe para pescoço e cobertura de ombros, acompanham filme plástico para cobertura da cabeça, opcional. Tamanho aproximado não insuflada: 71 cm x 208. As mantas devem ser compatíveis ao sistema de aquecimento existente no hospital modelo warm Touch da marca Covidien. Serão aceitos produtos originais ou similares com a devida comprovação de eficiência pelo Fabricante. COD INST 64887 CATMAT: 613760 CÓD EBS.: EBS08361	UNIDADE	20	5

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas deverão observar, para o envio de propostas, as especificações técnicas constantes no descritivo dos materiais listados no tópico anterior, assim como as normativas e legislações pertinentes ao objeto e as exigências previstas no Termo de Referência.

5.1.1. Eventuais indicações de marca/modelo, no descritivo dos materiais, visam facilitar a compreensão do

objeto, servindo como referência, sendo permitida a oferta de materiais similares ou de melhor qualidade.

5.2. **Proposta:**

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a empresa deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Especificação clara do objeto, com descritivo completo, marca/fabricante, código de referência ou modelo ofertado, quantidade, unidade de medida, valor unitário e total, entre outras informações pertinentes ao objeto, necessárias para sua correta avaliação;
- b) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- c) Prazo de validade ou garantia (se aplicável);
- d) Registro na Anvisa com 13 dígitos, conforme detalhado no item 5.2.5;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

I - Os catálogos e/ou materiais ilustrativos (originais ou cópias em português), referente a marca ofertada, devem conter as especificações do material, como por exemplo: tipo de material, tamanho/dimensões do produto, etc.;

II - A correta identificação do item é de responsabilidade do licitante, que deve identificar na sua proposta qual material do catálogo faz referência ao ofertado;

III - A correta identificação do item é de responsabilidade do licitante, que deve identificar e sinalizar na sua proposta qual material do catálogo ou código de referência da amostra enviada faz relação ao ofertado (exemplos de identificação do material: código de referência, número da página do catálogo onde consta o item ofertado ou outra informação que relacione o item do catálogo com o item da proposta);

5.2.2. O check list para o modelo de proposta está no ANEXO VI deste Termo de Referência.

5.2.3. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores do HU-Furg. Na falta de tal informação, o HU-Furg poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Nota Fiscal.

5.2.5. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

5.2.6. As empresas deverão apresentar a seguinte documentação complementar, juntamente com a proposta, para fins de aceitabilidade do produto:

5.2.6.1. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União.

5.2.6.1.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.2.6.1.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.6.1.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.2.6.1.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.6.1.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.7. Os catálogos e/ou materiais ilustrativos (originais ou cópias em português), referente ao modelo ofertado, devem conter as especificações do material, como por exemplo: tipo de material, tamanho/dimensões do produto, etc., não sendo admissível a descrição literal constante no Termo de Referência.

5.2.7.1. Quando aplicável, deverá constar no catálogo informações sobre a esterilização do produto, como tempo/temperatura de esterilização, ou apresentar manual de esterilização, em complemento ao catálogo.

5.3. **Amostras:**

5.3.1. Caso haja necessidade, o HU-Furg se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado, para avaliação técnica, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.1.1. A análise da amostra poderá ser dispensada a depender das informações disponíveis no catálogo e do produto/marca, cuja situação será avaliada durante o julgamento das propostas mediante manifestação técnica.

5.3.2. A entrega das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-Furg.

5.3.2.2. O endereço para envio das amostras é:

Para entregas por Transportadoras: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) - Endereço: Rua General Canabarro, s/número (ao lado do Ambulatório Central) - Bairro: Centro - CEP: 96200-200 - Rio Grande/RS - Telefone: (53) 3233-8839/8892 - Horário de Recebimento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Para entregas por Correios: Unidade de Protocolo - Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, Nº 102 - Bairro: Centro - CEP: 96200-190 - Rio Grande/RS - Telefone: (53) 3233-8809 - Horário de Recebimento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.3.3. Após a convocação do Agente de Licitação para entrega da amostra, no prazo supracitado, o licitante deverá encaminhar, em até 02 (dois) dias úteis, o código de rastreio/comprovante de postagem no sistema Compras.gov.br. A não comprovação do envio/postagem no prazo estipulado poderá culminar na desclassificação da empresa do certame.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta no Termo de Referência, vide Tabela 1, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. Caso necessário, o HU-Furg se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico edital.duvidas.hufurg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-Furg e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.18. As amostras poderão ser avaliadas por grade, caso sejam da mesma marca ou fabricante.

5.3.19. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.20. As amostras colocadas à disposição do HU-Furg serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.21. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.22. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.23. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.3.24. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail edital.duvidas.hufurg@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas.

5.3.24.1. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

5.3.24.2. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

5.3.25. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Ebserh e solicitação do licitante antes do envio da amostra.

5.3.26. Serão observadas as disposições contidas na Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH, quanto ao procedimento de análise de amostras.

5.4. **Participação de ME/EPP:**

5.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.2. Não foi fixada exclusividade ou cota reservada para os itens, com base no art. 10, incisos I e II do Decreto nº 8.538, de 2015, considerando que para o atendimento do objeto deste processo licitatório não foi identificado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; considerando, também, que não foi entendido como vantajoso para a administração pública, tendo em vista que a ampla concorrência neste processo alcançará um maior número de participantes, garantindo assim a efetiva participação dos interessados; não prejudicando a participação das empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006.

6. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no tópico "Modelo de Execução do Objeto".

7. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

7.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, justificada mediante a execução da Ata durante sua vigência inicial, bem como demonstração da vantajosidade econômica.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, a serem encaminhadas pela Contratante aos fornecedores.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:**

8.1.1. A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, respeitados os quantitativos indicados neste Termo de Referência.

8.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

8.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

8.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

8.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico empenhosalmoxx.hufurg@ebserh.gov.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.1.2.4. Não será aceita a imposição de valor mínimo para faturamento e entrega.

8.2. **Prazos de entrega:**

8.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo ser encaminhados em remessa única, salvo exceção, quando for autorizado o parcelamento da entrega pela equipe de fiscalização.

8.2.1.1. Eventuais prorrogações no prazo de entrega deverão ser comunicadas para o email empenhosalmoxx.hufurg@ebserh.gov.br para sua devida autorização.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE) do Hospital Universitário da FURG, com entrada pela Rua General Canabarro, s/ nº (situado ao lado do

Ambulatório Central) - Bairro: Centro - CEP: 96200-200 - Rio Grande/RS, Telefone: (53) 3233-8839/8892; no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, em dias úteis, salvo exceções, conforme autorizado pela equipe de fiscalização do contrato.

8.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente à unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

8.2.4. O envio dos bens via Correios, transportadora ou outro serviço disponível e contratado pelo fornecedor, deverá observar as peculiaridades do objeto de modo que o seu transporte seja adequado e garanta a qualidade do material para utilização/consumo, observando o prazo estipulado para entrega; não sendo permitido o envio na modalidade PAC, caso a empresa opte pelo envio via Correios.

8.3. **Condições de entrega:**

8.3.1. É vedada a troca de marca sem solicitação prévia por parte do fornecedor e avaliação da área técnica.

8.3.1.1. Para eventual troca de marca, o fornecedor deverá encaminhar email para materiais.hufurg@ebserh.gov.br, com a identificação do número do pregão e o número do item. Deverá enviar justificativa para troca da marca, o catálogo da nova marca ofertada e o Registro ANVISA (se for aplicável);

8.3.1.2. O aceite da troca de marca poderá ser em caráter excepcional somente para a entrega de uma nota de empenho ou em caráter permanente para o saldo do pregão, a depender da avaliação técnica;

8.3.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, os dados bancários da empresa para pagamento, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.3.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

8.3.3. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% (oitenta por cento) desta, contados do atesto da nota fiscal.

8.3.4. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

8.3.5. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

8.3.6. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela unidade hospitalar contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

8.3.7. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, não se admitindo a presença de sujidade, material estranho e insetos.

8.3.8. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

8.3.9. Todos os materiais entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia/qualidade superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

8.3.10. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

8.3.11. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

8.3.12. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

8.3.13. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

8.3.14. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

8.3.15. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

8.3.16. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

8.4. Recebimento provisório:

8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

8.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

8.5. Recebimento definitivo:

8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor.

8.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

8.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

8.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 (quarenta e cinco) dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

9.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

9.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

9.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com as exigências administrativa em vigor.

10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.13. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR:**

10.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 2 - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, devendo ser encaminhados em remessa única, salvo exceção, quando for autorizado o parcelamento da entrega pela equipe de fiscalização.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho enviada e recebida em 01/05/2023, com a entrega dos materiais realizada em 22/05/2023, o cálculo será: (22/05/2023 - 01/05/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho b) Atraso de até 03 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho c) Atraso entre 04 e 09 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10.14. Cessão de crédito:

10.14.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.14.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Ebserh, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.14.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.14.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Ebserh.

10.14.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal, conforme art. 4º, inc. IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".

12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, em consonância com o disposto no art. 65, incisos I e II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.5.2. Qualificação econômico-financeira:

12.5.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.5.2.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.5.2.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.5.2.2.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.5.2.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

12.5.2.2.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.2.2.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.5.2.2.6. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

12.5.2.2.6.1A condição supracitada visa garantir o atendimento ao interesse público, tendo em vista a essencialidade do objeto no contexto da Instituição, pela prestação de serviços na área da saúde, visando garantir o pleno atendimento das demandas assistenciais (direta ou indiretamente). Assim, considera-se que o percentual estabelecido é compatível com o valor da contratação e não se vislumbra como potencial restrição à competitividade, visto se tratar de condição excepcional, ou seja, quando do não atendimento ao resultado dos índices econômicos superiores a 1 (um). Portanto, se estabelece como condição mínima de qualificação econômico-financeira para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

12.5.3. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

12.5.3.1. Alvará de licenciamento ou equivalente, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

12.5.3.1.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

12.5.3.1.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

12.5.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

12.5.3.3. Certificado do Responsável Técnico expedido pelo respectivo Conselho.

12.5.3.4. Os documentos supracitados não se aplicam àqueles itens cujo produto não é passível de regularização da Anvisa.

12.5.4. **Habilitação jurídica:**

12.5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.4.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.5.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação;

12.5.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.5.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

14.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade, quando aplicáveis.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

15.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

15.9. A garantia de qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de

garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

16. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos

praticados;

- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

17.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.7. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

17.7.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18.2. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, no que couber, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

21.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

21.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da emissão da nota de empenho, nos termos do art. 17 do Decreto nº. 11.462/2023.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

23.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

23.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

23.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

23.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

23.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10% (dez por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

23.3.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

23.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

23.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

23.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

24. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. **MATRIZ DE RISCOS**

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. **ANEXOS**

26.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

26.1.1. ANEXO I - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº49492241);

26.1.2. ANEXO II - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 49492254);

26.1.3. ANEXO III - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 49492273);

26.1.4. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 49489932);

26.1.5. ANEXO V - Parecer Técnico de Avaliação Amostra de Material (SEI nº 49492293);

26.1.6. ANEXO VI - Check List Modelo de Proposta (SEI nº 49492339);

27. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

27.1. Segue para aprovação da Gerência Administrativa.

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

(assinado eletronicamente)

Carla Gomes da Silva

Assistente Administrativo

UPDE/SAFS/DLIH/GAD-HU-FURG

Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

Emmer Araújo de Alencar

Enfermeira

UPDE/SAFS/DLIH/GAD-HU-FURG

Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Daniela Alves Pureza

Assistente Administrativo

UPDE/SAFS/DLIH/GAD-HU-FURG

Membro da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI 194/2025 (48120092) de 27 de março de 2025, publicada no Boletim nº 498 (48218758) de 28 de março de 2025.

27.2. De acordo.

27.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da Instituição.

27.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Tomás Dalcin

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CARLA GOMES DA SILVA, Assistente Administrativo**, em 19/05/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMMER ARAUJO DE ALENCAR, Enfermeiro(a)**, em 19/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ALVES PUREZA, Assistente Administrativo**, em 19/05/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 19/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49490037** e o código CRC **8B022504**.

Referência: Processo nº 23764.007610/2025-64 SEI nº 49490037